

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSWALDO CRUZ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato		UASG	Editado por		Atualizado em
9/2026	788118-NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSWALDO CRUZ		CARLOS RAFAEL RAIMUNDO DA SILVA	21/07/2026 13:02 (v 0.8)	
Status		DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2026	63252.000172/2026-89

AQUISIÇÃO DE HOLOFOTE DE LED MARÍTIMO PR

AQUISIÇÃO DE HOLOFOTE DE LED MARÍTIMO PROFISSIONAL													
Item	Descrição	CATMAT	PDM	UF	QTDE TOTAL	COT. 1 – AMC MONTAGEM E SERVIÇOS		COT. 2 – AABR SUPRIMENTOS E SERVIÇOS		COT. 3 – MUCURASTEM		MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
						VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
1	Fornecimento e instalação de holofote de LED marítimo profissional, 400W, base elétrica motorizada, com comando de voz, homologado junto ao INPI, modelo FEGB-400WR10P-B /M. NCM: 9405.42.00	458576	02787	UN	1	R\$ 28.350,00	R\$ 28.350,00	R\$ 26.780,00	R\$ 26.780,00	R\$ 28.750,00	R\$ 28.750,00	R\$ 26.780,00	R\$ 26.780,00
TOTAL							R\$ 28.350,00		R\$ 26.780,00		R\$ 28.750,00		R\$ 26.780,00

Manaus, AM, na data da assinatura.

COT. 1: AMC MONTAGEM E SERVIÇOS – CNPJ: 49.603.204/0001-06

COT. 2: AABR SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 52.622.808/0001-04

COT. 3: MUCURASTEM – CNPJ: 33.388.826/0001-29

ACÁCIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Primeiro-Tenente

Encarregado da Divisão de Máquinas

ASSINADO DIGITALMENTE

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO



MARINHA DO BRASIL

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR “OSWALDO CRUZ”

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o menor preço pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O critério de menor preço foi empregado em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I e II) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência; e
- c) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.
- d) A utilização da mediana de preço da cotação relacionada ao painel de preços foi empregada em virtude da amplitude dos preços obtidos nos objetos similares encontrados naquela página.

O Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº1266/2011-Plenário, nº 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, no caso do holofote de LED marítimo profissional, objeto desta contratação, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra, tendo sido considerada a condição de fornecimento dentro da Zona Franca de Manaus (ZFM), compatível com a sede do fornecedor e com o porto de entrega dos equipamentos.

Por fim, o objetivo da presente dispensa de licitação é evitar a não realização da aquisição, que compromete a disponibilidade de sistema de iluminação de busca essencial à segurança da navegação noturna do NAsH Oswaldo Cruz, bem como afastar a necessidade de aquisição por licitação em que os preços praticados costumam ser maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa eletrônica com as condições apresentadas.

Manaus, AM, na data da assinatura.

ACÁCIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Primeiro-Tenente

Encarregado da Divisão de Máquinas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR “OSWALDO CRUZ”

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o menor preço pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O critério de menor preço foi empregado em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I e II) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência; e
- c) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.
- d) A utilização da mediana de preço da cotação relacionada ao painel de preços foi empregada em virtude da amplitude dos preços obtidos nos objetos similares encontrados naquela página.

O Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº1266/2011-Plenário, n.º 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, no caso do holofote de LED marítimo profissional, objeto desta contratação, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra, tendo sido considerada a condição de fornecimento dentro da Zona Franca de Manaus (ZFM), compatível com a sede do fornecedor e com o porto de entrega dos equipamentos.

Por fim, o objetivo da presente dispensa de licitação é evitar a não realização da aquisição, que compromete a disponibilidade de sistema de iluminação de busca essencial à segurança da navegação noturna do NASH Oswaldo Cruz, bem como afastar a necessidade de aquisição por licitação em que os preços praticados costumam ser maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa eletrônica com as condições apresentadas.

Manaus, AM, na data da assinatura.

ACÁCIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas
ASSINADO DIGITALMENTE

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ACACIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 13:02:07.